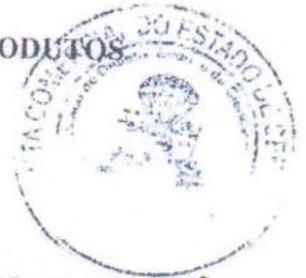


COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º A COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

- I - Sede administrativa no Assentamento Barra da Onça sn, Zona rural CEP: 49.810-000 /SE e o foro jurídico na comarca de Poço Redondo, Estado de Sergipe.
- II - Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo território nacional.
- III - Prazo de duração indeterminado.
- IV - Exercício social compreendido de 1º de janeiro 31 de dezembro.

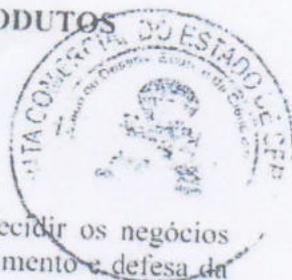
Art. 2º A cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos associados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do Cooperativismo, 5.764 de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I - Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação;
- II - Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores;
- III - Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum;
- IV - Assessorar e coordenar o planejamento, organização e controle da produção;
- V - Propor e incentivar linhas de produção aos pequenos agricultores do município e da região;
- VI - Produzir, beneficiar, industrializar, agroindustrializar, embalar e comercializar produtos e serviços, tais como: vestuário; ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar; pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, além de materiais recicláveis;
- VII - Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa;
- VIII - Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica;
- IX - Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia, dos pequenos agricultores e assentados;
- X - Promover a Inter cooperação, especialmente com as cooperativas de pequenos agricultores;
- XI - Celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições financeiras, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito agrícola, seguro agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para as escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros;
- XII - Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;

ROSSIVANA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.13435-18
RG: 2004125-0
PROCURADORA

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



CAPÍTULO V- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 15º Assembleia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1º - As assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (Uma) hora entre uma e outra convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita pelo presidente, pelo conselho de Administração, pelo Conselho fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo 4º - Cada associado presente terá direito a apenas um voto, na Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - É vedado voto por procuração.

Art. 16º - É de competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Art. 17º - Nas Assembleias Gerais, o quórum de instalação será o seguinte:

I-Com 2/3 (dois terços) do numero de associados em primeira convocação.

II-Com metade mais um dos associados, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.

III-O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

Art. 18º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente ate o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em que deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

I-Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.

II-Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.

III-Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.

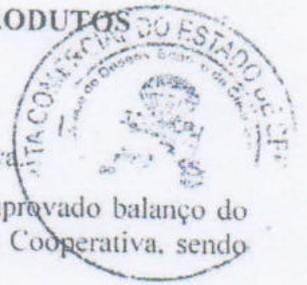
IV-Destinação das sobras e perdas.

V-Aprovação do plano de Metas para o novo exercício.

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 04.143.135-18
RG: 206.125-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



IV-Deixar de atender requisitos estatutários de ingressar e permanência na cooperativa

Art. 12º - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, sendo negociada a integralização em até dez (10) parcelas anuais.

Parágrafo Único - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13º - O capital da "COOPERNORDESTINA", representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a cinco milhões de reais (RS 5.000.000,00).

Parágrafo 1º O capital é dividido em quotas-partes, valendo cada uma duzentos e cinquenta reais (RS 250,00).

Parágrafo 2º A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e dação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

Parágrafo 3º O cooperado compromete-se a subscrever o total de quatrocentos (400) quotas-partes, que poderão ser integralizadas de uma só vez, ou em até quatrocentos (400) prestações mensais e sucessivas, mediante retenção de valores do movimento financeiro do cooperado ou contribuição em espécie.

Parágrafo 4º No caso de integralização em parcelas, o pagamento será feito em parcelas mensais e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

Parágrafo 5º Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/6 (um sexto) do total das quotas-partes da Cooperativa.

Parágrafo 6º A Assembleia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota-parte para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

Art. 14º - A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

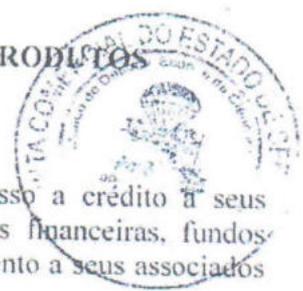
Parágrafo 1º - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

ROSIVANA DOS ANJOS RODRIGUES
CPF: 044.157.135-18
RG: 2015.125-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



XIII - Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa;

XIV - Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias e infraestrutura;

XV - Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;

XVI - Prestar serviços de ATES/ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, com entidades privadas, associações, cooperativas e outras com a mesma finalidade e órgãos públicos atuante no setor agropecuário;

Parágrafo 1º - Objeto da Cooperativa é a industrialização e comercialização da produção dos associados e pequenos agricultores, na área de agricultura e pecuária em geral.

Art. 3º - Para a consecução plena de seus objetivos a cooperativa:

I-Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.

II-Poderá realizar convênios com entidades publicas e privadas, nacionais e internacionais.

III-Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.

IV-Poderá constituir departamentos;

V-Poderá filiar-se a Central de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art.4º-poderão associar-se a COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. pessoas físicas e jurídicas: pequenos agricultores, trabalhadores (as) rurais, camponeses (as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores (as) de todo o território nacional.

Parágrafo 1º - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

Art. 5º - O associado tem como direito:

Participar de Assembleias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.

I-Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.

II-Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.

III-Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.

IV-Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.

ROSIWANA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.131.135-18
RG: 2006125-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.32. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância do Conselho de Administração exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.32. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.33. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO X - DOS FUNDOS

Art. 34º - São fundos indivisíveis da cooperativa:

I-Fundo de Reserva, constituído por dez por cento (10%) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa.

II-Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído por cinco por cento (5%) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.

III-Fundo de Investimentos, constituídos de no mínimo 15 % das sobras apuradas a partir do 3º exercício, destinado à ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ROSELIANA DOS ANJOS RODRIGUES
CPF: 044.124.135-18
RG: 20.125-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



VI-Aprovação do Orçamento.

VII-Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.

VIII-Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, quando for o caso.

IX-Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.

X-Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

Art. 19º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

I-Reforma do Estatuto

II-Fusão, incorporação, desmembramento.

III-Mudança do objetivo da sociedade.

IV-Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.

V-Contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 20º - A cooperativa será administrada por um conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo 1º - Os diretores são: Presidente, Vice- Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no termino de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

Parágrafo 3º - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembleia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

Art. 21º - Compete ao conselho de Administração:

I-Convocar as Assembleias Gerais;

II-Nomear e demitir Gerentes.

III-Prestar todos os esclarecimentos aos associados.

IV-Propor novas frentes de trabalho.

V-Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.

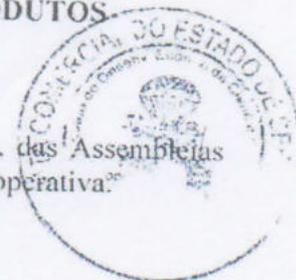
VI-Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembleia Geral.

VII-Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens moveis e imóveis por parte da cooperativa.

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.111.335-18
RG: 2001725-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



- I-Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembleias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II-Registrar e assinar todos os atos de sua competência.
- III-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - A administração da sociedade será fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, todos eleitos na Assembleia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por semestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II - Verificar se o extrato de contas bancária conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III - Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV - Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regulamente e se existem reclamações de associados.
- V - Verificar se as operações realizadas se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômicas - financeiras da Cooperativa.
- VI - Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regulamento e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembleia Geral.
- IX - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembleia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X - Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI - Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembleias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

Parágrafo único - Os membros do conselho fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da cooperativa.

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.135-18
RG: 20.125-0
PRESIDENTE

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



V-Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
VI-Participar da vida societária da Cooperativa.

Art. 6º - O associado tem como dever e obrigação de:

- I-Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II-Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.
- III-Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Administrativo.

Art. 7º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

Parágrafo 2º - As obrigações do associado falecido, contraídas com a cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

Art. 8º - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO III – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se á unicamente ao seu pedido.

Art. 10º - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I-Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial á cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.
- II-Houver levado a Cooperativa á pratica de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III-Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

Parágrafo Único – Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos ate a primeira Assembleia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita por:

- I-Dissolução da pessoa jurídica.
- II-Morte da pessoa física.
- III-Incapacidade civil.

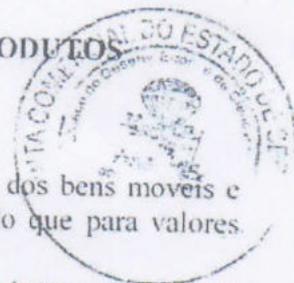
ROSIVANA OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 044.783.135-18
RG: 2006.125-0
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.**

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Parágrafo 1º - Compete ao Conselho de Administração a alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembleia geral.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração reger-se-á pelas seguintes normas:

I - reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

Art. 22º - Ao presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I-Supervisionar as atividades da Cooperativa.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

IV-Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.

V-Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e de aplicações.

VI-Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.

VII-Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

VIII-Assinar documentos de alienação e/ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art. 21, parágrafo primeiro.

Art. 23º - compete ao vice-presidente:

I-Interessar permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.

II-Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.

III-Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

Art. 24º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:

I-Apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.

II-Verificar frequentemente o saldo em caixa.

III-Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais

IV-Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

Art. 25º - Ao secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.132.135-18
RG: 2006.125-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922



Art. 35º - A cooperativa será dissolvida:

- I-Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II-Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
- III-Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV-Pela redução do numero mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6(seis) meses e estes não forem restabelecidos.

Art. 36º A Assembleia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescrevera a forma da liquidação e elegera um liquidante e o Conselho-Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembleia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º - A cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

Art. 38º - A destinação das sobras será definida pela Assembleia Geral, depois de descontados os fundos.

Art. 39º - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 40º A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembleia Geral.

Art. 41º - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por rescisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 42º - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembleia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

Parágrafo Único Esta nova versão do Estatuto Social foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários Ltda.,

MOSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.133.135-18
RG: 20.025-0
PRESIDENTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00757688527	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
04413313518	ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
06159330500	MARIA VERA DOS SANTOS ANDRADE
07338723524	JANECLECIA NUNES DOS SANTOS
69401098549	EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044133135-18
RG: 4066125-0
PRESIDENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2021 09:37 SOB N° 20210270683.
PROTOCOLO: 210270683 DE 07/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105332567. CNPJ DA SEDE: 10991358000187.
NIRE: 28400003922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

25

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.

CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28-400003922

no dia 06 de Abril de 2016, ficando revogada as versões anteriores do Estatuto Social o qual
ou a vigor com a redação acima descrita.

Poço Redondo/SE, 06 de Abril de 2016.

Marcelo Alves
Marcelo Alves
Presidente

Marlan Lima de Jesus
Marlan Lima de Jesus
Vice-Presidente

Jaelson Farias Torre
Jaelson Farias Torre
Secretário

Rosivânia dos Santos Rodrigues
Rosivânia dos Santos Rodrigues
Tesoureira



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE POÇO REDONDO/SE**

Bel. Marco Aurélio Modesto Maron
TABELÃO

Sra. Magnólia Modesto Marquês
Bel. Frederico Elias Modesto Miccio
Escriturários

José Reivan dos S. Lima
ESCREVENTE JURAMENTADO

Reconheço como verdadeira(s) a(s)
Firma(s) *Marcelo Alves*

Em test. *Jaelson Farias Torre* da verdade
Poço Redondo/SE, *06/04/2016*

TAB. TITULARITAB. SUBSTITUTO(A)I(E)ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 SOB Nº. 20160138019
Protocolo: 16/013801-9, DE 14/04/2016

JUCESE
Empresa: 28 4 0000392 2

Marcelo Passos Silva
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



Rosivânia dos Santos Rodrigues
ROSIVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.322.135 - 18
RG: 2.066.125 - 0
PRESIDENTE

Ja

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS – COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2021 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM).

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas da manhã no lote 52, do projeto de assentamento Barra da Onça, Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os cooperados da Cooperativa Nordestina de Industrialização de Produtos Agropecuários LTDA, em primeira convocação com a presença de 14 (catorze) cooperados, conforme assinaturas dos participantes nesta ata, número suficiente para início dos trabalhos, para deliberarem sobre os assuntos constantes no “Edital de Convocação” de 19 de maio de 2021, fixado na sede da Cooperativa e entregue a todos os cooperados/as, cuja convocação foi efetuada de acordo com a Lei e Estatuto Social. Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos a vice-presidente Janeclecia Nunes dos Santos, que agradeceu a presença de todos, que assumiu a coordenação das atividades, em seguida passou a leitura da pauta, onde constou a seguinte ordem do dia: **a) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COOPERATIVA NO DECORRER DOS 04 ULTIMOS ANOS (20/06/2017 A 20/06/2021), b) ELEIÇÃO E POSSE PARA NOVA DIRETORIA.** Continuando referente ao primeiro item (a) Da pauta a vice- presidente solicitou que a Tesoureira, a Senhora Rosivania dos Santos Rodrigues, apresentasse a prestação de contas relacionadas aos 04 anos de mandato da Atual Diretoria, onde a mesma apresentou os custos com Água, Energia, internet, limpeza da sede, mobília para escritórios, salas de reuniões, manutenção do espaço da sede (cercas, portas, janelas,) pagamentos ao Escritório de Contabilidade, aquisição de sistemas para emissão de Notas Fiscais, compra de Certificados digitais para a Cooperativa e para toda Diretoria, custos com Logísticas e locações, custos com recursos humanos, materiais de expediente, manutenção de equipamentos, alugueis, passagens, pagamento aos cooperados pela produção e pagamentos aos prestadores de serviços, como também apresentou que a Cooperativa por meio de Contratos de Uso, conseguiu juntamente a secretárias de estado do governo de Sergipe de 02 motocicletas, 01 veiculo tipo sedan, 01 trator de pneu, 01 caminhão e 09 tanques de recepção de leite, todos para uso de todos os cooperados e da diretoria, por fim do primeiro ponto a prestação de contas foi aprovada por todos, onde ficaram satisfeitos com tudo que foi conseguido durante o mandato, passando para o ponto seguinte; **b) ELEIÇÃO E POSSE PARA NOVA DIRETORIA;** iniciada a eleição, com a elaboração de chapa de consenso em que se apurou a aprovação, por unanimidade dos presentes á Assembleia, da chapa única, e que tomou-se posse, formada pelos seguintes membros, para um mandato de **04 anos** ao período de **20 de junho de 2021 a 20 de junho de 2025**, **PRESIDENTE: ROSIVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portadora do RG nº2006125-0-SSP/SE e do CPF: nº 044.133.135-18, residente e domiciliado na Rua Bitencourt Sampaio, nº 89, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-120, Aracaju/SE; **VICE PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Agricultor, portador do documento de identidade nº 1.385.053-SSP/SE e do CPF: nº 007.576.885-27, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba, (Agrovila Alto Bonito), s/n, Zona Rural, CEP: 49.810-000, Poço Redondo/SE; **SECRETÁRIO: MARIA VERA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, nascido em

ROSIVANIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.133.135-18
RG: 2006125-0
PRESIDENTE

COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA.
CNPJ: 10.991.358/0001-87 NIRE: 28400003922

CAPÍTULO VIII – DOS LIVROS

Art. 28º - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I-De matrícula dos sócios.
- II-De presença dos Associados nas Assembleias Gerais.
- III-De Atas do Conselho Administrativo.
- IV-De Atas do Conselho Fiscal.
- V-Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único - É facultada a doação de livros, folhas soltas ou fichas de sistemas informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 29º - No livro de matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I-O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II-A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III-A conta corrente das respectivas partes do capital social.

CAPÍTULO IX- DO PROCESSO ELEITORAL

Art.30. As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

Art.31. No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I - controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III -solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;
- IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;
- V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à COOPERNORDESTINA, para conhecimento dos cooperados;
- VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição das candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que tome as providências legais cabíveis.



ROSIVANA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.22.135-18
RG: 2.06.125-0
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS- COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2021 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM).

Acassando de Andrade

Josfa Eliane dos Santos

Luato Santos de Souza

Julius da Silva

Francisco de Sales dos Santos

GILBERTO BORGES DOS SANTOS

Jose Voltemi Sousa Santos

Gilberto D. Souza Silva

Dejane Ribeiro de

Maria Moura

ROSYVANA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.023.235-18
RG: 200.125-0
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS – COOPERNORDESTINA LTDA NIRE 28400003922, CNPJ: 10.991.358/0001-87, REALIZADA NO DIA 20/06/2021 (VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM).

26/02/1991, agricultora familiar, solteira, residente no Assentamento Rosa Luxemburgo II, Zona Rural, localizado no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, portadora do documento de identidade nº 2428843-8, SSP/SE, com data de expedição em: 11/11/2006 e CPF 061.593.305-00, filha de Maria Leuzenia dos Santos Andrade e Walter dos Santos Andrade; **TESOUREIRA: JANECLÉCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, técnica administrativa, portadora do RG Nº 7037742-1-SSP/SE e do CPF: nº 073.387.235-24, residente e domiciliado no Projeto de Assentamento Paulo Freire, s/n localizado no Município de Itapicuru, Estado da Bahia, CEP: 48.457-000, filha de José Ribeiro dos Santos e Marinalda Nunes dos Santos; Para **CONSELHO FISCAL: MARCELO ALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da carteira de identidade de nº 403.154 – SSP/SE e do CPF de nº 285.780.075-49, residente e domiciliado na Rua Clarita Santana, nº 16, Centro, CEP: 49.480-000, Simão Dias/SE, **JOCEI FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade de nº: 1.448.097 – SSP/SE e do CPF de nº: 000.761.505-18, residente e domiciliado no Povoado Monte Santo, S/N, Zona Rural do Município de Gararu/SE, e **CLODOALDO DA SILVA**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, portador do documento de identidade de nº 1.304.640 – SSP/SE e do CPF de nº 927.096.725-53, residente e domiciliado na Rua Alta da Boa vista, S/N, Município de Pinhão/SE, **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: FABIO ANDREY PIMENTEL SÃO MATEUS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade de nº 1.236.521 – SSP/SE e do CPF de nº 002.108.255-37, residente e domiciliado na Rua João Soares do Nascimento, nº 251, Aracaju/SE, **ALEXSANDRE DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador do documento de identidade de nº 1.111.045 – SSP/SE e CPF de nº 695.226.265-20, residente e domiciliado na Rua Josefa Rosalina Menezes, nº 69, Município de Macambira/SE e **FRANCISCO SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, Agricultor, residente no Assentamento 27 de Outubro, s/n, Zona Rural, localizado no Município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, portador de documento de identidade de nº 14469863-30 – SSP/SE e CPF de nº 174.505.448-06, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo Estatuto, para um mandato de **04 anos** ao período de **20 de junho de 2021 a 20 de junho de 2025**.

Rosivânia dos Santos Rodrigues

Janeclécia Nunes dos Santos

Maria Vera dos Santos Andrade

Clodoaldo da Silva

ROSIVÂNIA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF: 044.135.135-18
RG: 20.06.125-0
PREF. PRESENTE

23